

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34605/2025**  
**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 652/2025**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados abaixo.

| ITEM | QTDE | UNID  | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS<br>DETALHADAS | VALORES ESTIMADOS |                |
|------|------|-------|---------------------------------------|-------------------|----------------|
|      |      |       |                                       | UNITÁRIO<br>(R\$) | TOTAL<br>(R\$) |
| 01   | 500  | UNID. | CÓPIA DE CHAVE SIMPLES                | 8,00              | 4.000,00       |
| 02   | 50   | UNID. | CÓPIA DE CHAVE TETRA                  | 22,00             | 1.100,00       |
| 03   | 30   | UNID. | CÓPIA DE CHAVE DUPLA                  | 10,00             | 300,00         |
| 04   | 10   | UNID. | CHAVE GORJE PRONTA                    | 22,00             | 220,00         |
| 05   | 50   | UNID. | CÓPIA DE CHAVE MULTI PONTO            | 70,00             | 3.500,00       |
| 06   | 15   | UNID. | TROCA DE CILINDROS DE ARQUIVOS        | 60,00             | 900,00         |
| 07   | 15   | UNID. | TROCA DE CILINDROS MULTI PONTOS P     | 230,00            | 3.450,00       |
| 08   | 8    | UNID. | TROCA DE CILINDROS MULTI PONTOS G     | 300,00            | 2.400,00       |
| 09   | 5    | UNID. | TROCA DE CILINDROS IMPORTADOS         | 200,00            | 1.000,00       |
| 10   | 50   | UNID. | TROCA DE CILINDROS COMUNS             | 80,00             | 4.000,00       |
| 11   | 15   | UNID. | TROCA DE FECHADURAS                   | 180,00            | 2.700,00       |

|                                      |    |       |                                        |                      |          |
|--------------------------------------|----|-------|----------------------------------------|----------------------|----------|
| 12                                   | 50 | UNID. | ABERTURA DE PORTAS                     | 80,00                | 4.000,00 |
| 13                                   | 20 | UNID. | TROCA DE FECHADURAS DE PORTAS DE VIDRO | 120,00               | 2.400,00 |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> |    |       |                                        | <b>R\$ 29.970,00</b> |          |

## 1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.2.1.** Os itens objeto dessa disputa são classificados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 1.3. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os itens solicitados são objetos divisíveis e comercializados por unidades individuais. Nesse contexto, a adjudicação ocorrerá **por item**, a fim de estimular a ampla participação das empresas, não se justificando o agrupamento.

## 1.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme edição de Diário Oficial do município nº 2.387, de 07 de outubro de 2025, página 05.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a quantidade de imóveis utilizados pela Secretaria de Saúde nos seus diversos serviços, alguns deles em funcionamento 24 horas por dia, é comum ocorrerem danos ou defeitos em portas de acesso, as quais necessitam ser prontamente reparadas, com consertos e/ou substituição de peças, a fim de garantir a segurança de pacientes, usuários, funcionários e do próprio patrimônio público municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de serviços de chaveiro, pelo período de 12 meses, para realização de reparos, trocas de peças e cópias de chaves, sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1.1.** A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo III, contendo os valores unitários e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto deste certame.
- 4.1.2.** O prazo de validade da proposta final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.
- 4.1.3.** Não sendo indicado na proposta o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 4.1.4.** A proposta final deverá atender a todas as outras disposições constantes do Edital.

#### **4.2. HABILITAÇÃO**

A habilitação se dará mediante a apresentação dos documentos e certidões constantes do Anexo II do edital.

#### **4.3. GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação.

#### **4.4. CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será formalizada mediante emissão e assinatura de Autorização de Fornecimento (AF), a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95 inc. I da Lei nº 14.133/21.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** A Autorização de Fornecimento terá vigência de **12 (doze)** meses.
- 5.2.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo vencedor, os quais ficam fazendo parte integrante da Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.
- 5.3.** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.
- 5.4.** Forma de entrega: **parcelada**, de acordo com a necessidade do Secretaria Municipal de Paulínia.
- 5.5.** Prazo para entrega/execução: no máximo **01 (uma) hora**, contada do acionamento via e-mail ou telefone.
- 5.6.** Locais de entrega/execução: os serviços deverão estar disponíveis para qualquer das unidades da Secretaria de Saúde, abrangendo toda a área do município.

#### **6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 6.1.** A execução contratual e sua fiscalização serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Hospital Municipal de Paulínia (HMP).
- 6.2.** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) vencedora(s).
- 7.2.** A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto Municipal nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.
- 7.3.** Recebidos os produtos, o fornecedor emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.5.** Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.
- 7.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.7.** O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, obedecendo às normas da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.
- 7.8.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor, conforme dados bancários indicados na proposta comercial apresentada e/ou formulário preenchido nos moldes do Anexo IV do edital.
- 7.9.** Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Termo, porém, ocorrendo inadimplemento /

mora no pagamento, incidirá atualização monetária com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação foi estimado conforme tabela constante do item nº 1.1 deste Termo de Referência, tendo os preços sido obtidos mediante pesquisa anexa ao processo administrativo, a qual foi elaborada segundo os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação orçamentária para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 4.009/2021;
- L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.482/2024;
- L.O.A. – Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.521/2024.

Relação de fichas de despesas anexa ao processo principal de compras.

Paulínia (SP), 13 de novembro de 2025.

---

**Dr. Antonio Carlos Guimarães de Sousa Pinto**  
**Secretário Municipal de Saúde**